

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
NUP: 61984.000448/2023-96

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada na Esplanada dos Ministérios, s/n, Bloco U, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – Distrito Federal, CEP.: 70.065-900, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de 84 (oitenta e quatro) microcomputadores, sendo 40 (quarenta) portáteis (notebooks) e 44 (quarenta e quatro) desktops (mini), e 44 (quarenta e quatro) monitores de vídeo adicionais. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.174/10, do Decreto nº 8.538/15, do Decreto nº 7.203/10, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 139/11, da Lei nº 12.846/13, da Lei nº 13.709/18, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ENBPar**, aprovado em 12 de abril de 2022, nas penalidades previstas no artigo 185 da Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE nº 018, de 03 de fevereiro de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 065/2023, de 10 de fevereiro de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e dos incisos IV e VII do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Recebimento das proposições de preços de 16/02/2023 até as 09h do dia 02/03/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 02/03/2023 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Aquisição de 84 (oitenta e quatro) microcomputadores, sendo 40 (quarenta) portáteis (notebooks) e 44 (quarenta e quatro) desktops (mini), e 44 (quarenta e quatro) monitores de vídeo para atender às necessidades das instalações do novo escritório Sede da ENBPar, conforme detalhado no Item 4 do Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

3.2 – O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	44	Microcomputador do tipo DESKTOP (mini) - Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (“cores”) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante, e conforme detalhado no item 4.1 do TR.	SIGILOS	SIGILOS
2	40	Notebook - Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (cores) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante, e conforme detalhado no item 4.2 do TR.	SIGILOS	SIGILOS
3	44	Monitor de Vídeo - Os monitores de vídeo devem ter as seguintes características: Tela com tecnologia LED ou superior; Tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen; Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior; Tempo de Resposta: máximo de 6ms; Conexões HDMI; Mínimo de 2 (duas) portas USB externas incorporadas ao monitor, sendo elas com tecnologia 3.0 ou superior; Bivolt automático (115/220V); Base ou pedestal com ajuste de inclinação; Cabos a serem fornecidos com o monitor: 1 HDMI, e de alimentação elétrica. Obs.: O monitor deverá ser novo, na cor preta, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, e ser compatível com o sistema operacional requisitado. O prazo de garantia de 5(cinco) anos on-site será contado a partir da data de recebimento definitivo pela ENBPar, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta, e conforme detalhado no item 4.3 do TR.	SIGILOS	SIGILOS

3.3 – O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – O produto deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os materiais empregados no produto utilizado deverão priorizar a redução de impacto ambiental. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

4.1.1 - Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante. Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.2 – O detalhamento completo dos itens licitados estão disposto no Item 4 do Termo de Referência Anexo A deste Edital.

5 - DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

Apêndice I – Modelo de Proposta de Preços;

Apêndice II – Modelo de Certificação de Realização de Evento – CRE;

Apêndice III – Modelo de Certificado de aceitação Provisória – CAP;

Apêndice IV – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD; e

Apêndice V – Planilha de Faturamento.

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**; e

Apêndice VI – Matriz de Risco;

c) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO C**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no **SICAF**.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

6.6 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

7.2 – Também estarão impedidas:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III - À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

7.3 - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação será o de empreitada por preço unitário.

9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

10.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Qualificação Técnica

10.4 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove o fornecimento do objeto em conformidade com as características do Termo de Referência.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

10.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.6.1 – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.3 – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.4 – Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº

123/2006, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.5 – Declaração de Fato Superveniente para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.6 – Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.7 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.8 – Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Antinepotismo

10.7 – O licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do ANEXO C deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

11.2 – A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo de proposta de Preços – APÊNDICE I do TR deste Edital, e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou

qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;

c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e

d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta licitação.

11.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com a Pregoeira.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

Da Diligência

11.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa da Pregoeira, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

11.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

11.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da licitação; e

11.6.3 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrado.

11.6.4 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

12.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

12.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

12.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 – Após a negociação, a Pregoeira informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na etapa de lances

12.26 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.27 – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

12.29 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.31 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.32 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.34 – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.35 – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem

classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2 – Caso a Pregoeira necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

- I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;
- II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;
- III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pela Pregoeira; ou
- IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com a Pregoeira ao final da etapa de lances.

14.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.5 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

15.1 – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

15.2 - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

15.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

16 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO.

16.1 – A aplicação do direito de preferência para as empresas licitantes de bens e serviços de informática e automação que se enquadrarem nos dispositivos do Decreto nº 7.174/2010, devendo ser observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) a aplicação dos dispositivos contidos no Decreto nº 7.174/2010 será posterior ao tratamento a ser aplicado às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

b) aplicação das regras de preferência previstas na alínea “a” do subitem 16.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento deste Pregão, para comprovação e o exercício de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item (i) da alínea “g” do subitem **16.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão

convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item (ii) da alínea “g” do subitem **16.1**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item (iii) da alínea “g” do subitem **16.1**, caso esse direito não seja exercido; e

e) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital, conforme consta na Lei nº 10.520/2002;

f) no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta;

g) será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º do Decreto nº 7174/2010):

(i) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

(iii) Bens e serviços produzidos com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

17.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, a Pregoeira e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

17.2 – O prazo para a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

17.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

17.4 – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

17.5 - A Pregoeira decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da

ENBPar (CONJUR).

17.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

17.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pela Pregoeira.

17.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

17.9 – O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

17.12 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

17.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

18.2 – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

19 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

19.1 - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Da Convocação do Adjudicatário

19.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

19.4 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

20.2 – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

20.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

21.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Edital estão

consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto n.º 11.288 de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

22 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

23.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

23.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

23.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 27/02/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.8 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

23.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

23.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

23.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes.

Brasília - DF, em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A

Processo Administrativo nº 0001/2023-DGCS-ENBPar

Aquisição de 84 microcomputadores (40 portáteis (notebooks) e 44 desktops (mini)) e 44 monitores adicionais para atendimento às necessidades das instalações do Escritório Sede da ENBPar, localizado em Brasília-DF

Brasília, 01 de fevereiro de 2023

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações (STI.G)

Sumário

1.OBJETIVO	3
2.CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO	4
4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	5
4.1 P1 - Microcomputador do tipo DESKTOP	5
4.2 P2 - Notebook	9
4.3 P3 – Monitor de Vídeo	12
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	12
6. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO	13
7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO	13
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
9. OBRIGAÇÕES DA ENBPAR	13
10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	14
11. DO ADMINISTRADOR DO CONTRATO	14
12. DO FISCALIZADOR DO CONTRATO	14
APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	15
APÊNDICE II - MODELO DE CRE	16
APÊNDICE III - MODELO DE CAP	17
APÊNDICE IV - MODELO DE CAD	18
APÊNDICE V - PLANILHA PRÉVIA DE FATURAMENTO	19



1. OBJETIVO

O Objetivo é uma licitação de equipamentos computacionais em três itens: P1 é a Aquisição de 44 desktops; P2 é a aquisição de 40 Notebooks e P3 é a aquisição de 44 monitores adicionais.

O projeto está baseado na necessidade de a ENBPar iniciar sua operação de forma segura e equipada, estabelecendo e seguindo boas práticas de infraestrutura tecnológica desde sua criação, garantindo os equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho no escritório da ENBPar em Brasília.

Os computadores devem contar com câmera e microfone integrados em seus monitores principais, um suporte ajustável para os monitores, cabo de aço de segurança com cadeado, cabos elétricos e lógicos de conexão entre equipamentos, cabo de força para alimentação CA e fones de ouvido com microfone, de forma a suprir as necessidades de equipamentos a serem instalados nas estações de trabalho que compõem o novo escritório Sede da ENBPar.

Esse processo deverá adjudicar separadamente a contratação dos desktops (P1), dos Notebooks (P2) e dos monitores de vídeo (P3).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, dispôs sobre o processo de desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, fato gerador de diversas ações necessárias para esse fim.

O Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, a qual deverá assumir a gestão da Eletrobrás Eletronuclear e o Processo de Comercialização no Brasil da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de ENBPar, dentre outras responsabilidades.

O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, por meio das Resoluções nº 203, de 19 de outubro de 2021, e nº 221, de 29 de dezembro de 2021, aprovou a modalidade operacional, ajustes e condições para a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND.

Nesse sentido, a Assembleia Geral da ENBPar, realizada em 04 de janeiro de 2022, trouxe no terceiro item da Ordem do Dia, que a representante da União declarou, à vista da apreciação dos atos constitutivos apresentados, e em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, constituída a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Em complemento, o Decreto nº 11.027/2022, de 31 de março de 2022, regulamentou o processo de comercialização no Brasil da energia elétrica gerada pela ENBPar, passando sua gestão para a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, nos termos do disposto no art. 4º da Lei no. 5.899, de 1973, tão logo o processo de desestatização da Eletrobrás estivesse concluído.

O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços que foram herdados da Eletrobrás, os quais passaram a ser exclusivamente de sua responsabilidade, procurando suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, as condições operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, que, dentre outros, envolvem a comercialização da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, assim como o processo de gestão das empresas Eletronuclear e Itaipu Brasil, e de todos os demais Programas de Governo ora geridos pela Eletrobrás, sem que haja riscos à sua continuidade.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se apoia nas seguintes premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa iniciar as suas atividades a partir das instalações de sua Sede, localizada em Brasília – DF, conforme descrito a seguir:



A ENBPar teve sua criação prevista pela Lei 14.182/2021, teve sua criação determinada pelo Decreto 10.791/2021 e foi efetivamente criada/constituída, nos termos do art. 88 da Lei 6.404/1976 (disciplinadora da matéria, por força do disposto tanto em geral pelo art. 7º da Lei 13.303/2016 quanto especificamente pelo art. 1º, parte final, do citado Decreto 10.791) e sem se configurar como sucessora patrimonial ou funcional de qualquer órgão, ou entidade (de direito público ou de direito privado) acaso preexistente, por Assembleia Acionária de 04/01/2021, de forma que ainda se encontra em fase inicial de sua organização institucional e operacional, estruturando-se para atender às necessidades associadas a pessoas, tecnologia e processos para assumir direta e imediatamente algumas das atividades (objetos sociais) que lhe foram destinadas pelas acima referidas Lei 14.182/2021 (art. 9º) e Decreto 10.791/2021 (art. 2º);

Todas as atividades empreendidas pela empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás ou ELB), a qual passou recentemente por um processo de desestatização (na forma específica da acima citada Lei 14.182/2021, e na forma geral/subsidiária da Lei 9.491/1997), passaram a ser de responsabilidade da ENBPar conforme dispositivos contidos na Resolução CPPI 203/2021, alterada parcialmente pela Resolução CPPI 221/2021, editadas com fundamento no art. 1º, §5º, da mesma Lei 14.182);

Assim, a ENBPar por um lado precisa estar preparada para executar essas atividades, assim como as demais atividades empresariais inerentes aos seus demais processos internos e externos, nos padrões que eram executados pela Eletrobrás;

A Aquisição de 84 computadores (40 portáteis (notebooks) e 44 desktops (mini)) e 44 monitores adicionais, atende aos critérios direcionadores de redução dos custos totais, atendendo estritamente às necessidades imediatas de seu corpo de empregados.

A presente contratação por Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019;

O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços herdados da Eletrobrás em suas próprias instalações físicas, as quais deverão suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, os meios operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, dentre os quais podem ser destacados a comercialização da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, assim como o processo de gestão das suas subsidiárias Eletronuclear e Itaipu, e todos os demais Programas de Governo que eram gerenciados pela Eletrobrás, sem que haja riscos à sua continuidade;

As atividades administrativas da ENBPar, conforme forem sendo implantadas e disponibilizadas aos seus empregados, vão requerer, a cada dia, um ferramental tecnológico mais abrangente. Nesse contexto, é fundamental que os funcionários tenham computadores apropriados para realizar seu trabalho e atender às demandas de negócio da ENBPar.

Para tal, a aquisição de 84 (oitenta e quatro) microcomputadores, sendo 40 (quarenta) portáteis (notebooks) e 44 (quarenta e quatro) desktops (mini), e 44 (quarenta e quatro) monitores de vídeo adicionais tem por objetivo atender às necessidades das instalações do novo escritório Sede da ENBPar, localizado em Brasília – DF, ação fundamental para que se possa evitar a descontinuidade de suas atividades, dado o crescimento acentuado de suas operações em função da efetiva transferência de processos empresariais da Eletrobras para a ENBPar.

Com base no exposto, fica patente a necessidade da presente aquisição.

Contratação será realizada por meio de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com 3 (três) itens adjudicados separadamente.

4. ESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O produto deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os materiais empregados no produto utilizado deverão priorizar a redução de impacto ambiental. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante. Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

Os três itens a serem licitados estão descritos em detalhe abaixo:

4.1 P1 - Microcomputador do tipo DESKTOP

Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (“cores”) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.

Placa Mãe

Permitir expansão de memória DDR4 SDRAM em até 32 GB. O fabricante da placa mãe deve ser identificado por meio de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador.

Memória RAM

Memória de 16 GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz ou de tecnologia superior, instalada compatíveis com a tecnologia dos soquetes da placa mãe.

Controladora de vídeo

Interface PCI Express x16 ou de tecnologia superior
Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels
Conectores externos: mínimo de 2 para controladora de vídeo, sendo 2 HDMI

Conectividade

Mínimo de 5 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0 ou superior, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador.
Mínimo de 2 portas HDMI.
Mínimo de 1 portas Ethernet LAN (RJ-45).
Mínimo de 1 porta combinada auscultadores/microfone.
Bluetooth integrado 5.0 ou versões superiores.

Disco rígido

Capacidade mínima de 256GB SSD PCIe NVMe Classe 35 (EM) ou de tecnologia superior, compatível com as interfaces das controladoras da placa mãe.

Teclado

Padrão ABNT2.



Interface USB.

O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Mouse óptico

Com sensor óptico de movimento.

3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo.

Resolução de, no mínimo, 800 DPI.

Interface USB.

Comprimento/profundidade do mouse de, no mínimo, 9,5 cm.

Mouse pad

O mouse pad deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Headset

Fone de ouvido com microfone.

Compatível com Sistema operacional Windows Pro, última versão, 64 bits

Tecnologia de conectividade: Com cabo - USB

Modo de saída de som Hi-Fi stereo

Controles Indicador de estado

Certificação de Software Certificado para Zoom, Certificado para Microsoft Teams

Controladora de rede Ethernet

Padrão Ethernet

Conector: RJ-45

Deteção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Recursos de gerenciamento: PXE e WoL, suportados pelo BIOS do microcomputador

Configurável por software

Wireless

Controladora de rede wireless de Wi-Fi integrada, banda dupla (2,4 e 5 GHz) compatível com MU-MIMO, velocidade máxima de 867 Mbit/s.

Deteção automática de link a 10/100/1000 Mbps.

Configurável por software.

Conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior.

Gabinete Slim – SFF

Na cor preta, sem necessidade de ferramentas para abertura da tampa do gabinete. O gabinete não deverá possuir em sua estrutura qualquer área transparente (recorte com painel de acrílico, por exemplo) ou iluminação decorativa interna que seja visível.

Cabo de alimentação elétrica

Fonte Atx Bivolt (115/220V), sem chaveamento. Potência mínima de 180 W reais, capaz de oferecer suporte à operação do microcomputador. Cabo de aço ou cadeado com chaves para manter a segurança interna.

Cabo de Segurança

Cabo de aço com cadeado e chaves para manter a segurança interna do gabinete também se fixando ao monitor.

Monitor

Tela com tecnologia LED ou superior

Tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior

Tempo de Resposta: máximo de 6ms

Conexões compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador

Webcam integrada com:

- Campo de visão: 2560 x 1920;
- Modo de foco: Foco fixo;
- Área de foco: 35 cm 1.5 m;
- Distância de foco (modo normal): 70 cm;
- Tamanho da matriz ativa do sensor de imagem: 5 megapixels;
- Taxa de quadro de vídeo: 1920x1080;
- Tipo de microfone: Microfone Digital x 2;
- Interface: USB 2.0.

Mínimo de 2 (duas) portas USB externas incorporadas ao monitor, sendo elas com tecnologia 3.0 ou superior

Bivolt automático (115/220V)

Base ou pedestal com ajuste de inclinação e suporte para acomodação do gabinete descrito acima

Cabos a serem fornecidos com o monitor: 2 HDMI, e de alimentação elétrica

Arquivos de configuração e drivers

Para placa mãe, controladora de vídeo (se off-board), controladora de rede (se off-board). Deverão ser fornecidos em mídias com identificação apropriada ou ser indicado o site na Internet para download dessas informações.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador: Windows Pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original Microsoft, fornecida com o equipamento, através da BIOS OEM Key.

Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

Caso a última geração do processador tenha sido lançada há menos de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e ainda não esteja sendo comercializada no mercado brasileiro por todos os fornecedores participantes do processo de aquisição da ENBPar, que estejam aptos a atender os demais requisitos destas especificações técnicas, poderá ser considerada como última geração do processador a imediatamente anterior à do lançamento mais recente do seu fabricante.

Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a



ser efetuada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da ENBPar, para certificação da configuração apresentada.

O prazo de garantia de 5(cinco) anos on-site será contado a partir da data de recebimento definitivo pela ENBPar, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o microcomputador, teclado, mouse, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem o atendimento on-site deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa mãe e do gabinete:

No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas;

Marca e modelo do processador principal do microcomputador;

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas;

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador, com cópia de material pelo fabricante com descrições técnicas.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar - A/C Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o Microcomputador e monitor, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950;

Certificação de imunidade eletromagnética para o microcomputador e monitor, em conformidade com norma CISPR 24/EN55024;

Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo microcomputador e monitor, conformidade com a norma CISPR 22/EN55022 ou CISPR 32/EN55032.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

4.2 P2 - Notebook

Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (cores) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.



Memória RAM

Memória DDR4 SDRAM, ou de tecnologia superior, instalada de, no mínimo, 16 GB.
Velocidade de acesso de, no mínimo, 2400 MHz em cada módulo. Com expansão para até 32 GB.

Armazenamento

SSD com capacidade mínima de 256 GB.

Vídeo

Tecnologia do display: Full HD, Widescreen, ou tecnologia superior.

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels.

Medida da diagonal da tela (mínimo): 15 polegadas.

Controladora de vídeo configurável.

Interface de rede - integrada

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.

Conector RJ-45.

Wireless

Recurso para rede Wireless padrão 802.11ac ou superior.

Conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior.

Câmera

Câmera integrada com suporte para gravação de vídeo e recurso de Webcam.

Mouse

O notebook deve ter TouchPad e deve ser fornecido, adicionalmente, um mouse óptico externo sem fio, com botão scroll, para uso com o notebook.

Áudio

Alto-falantes estéreos embutidos.

Conectividade

Mínimo de 1 porta HDMI externa.

Mínimo de 3 portas USB, sendo 1 delas tipo C, e pelo menos 1 com tecnologia 3.0 ou superior, podendo uma delas ser combo.

Mínimo de 1 entrada de microfone e mínimo de 1 entrada para fone de ouvido, ou ambas as entradas compartilhadas em uma porta combo.

Portabilidade

Peso máximo do notebook: 2,8 Kg.

Alimentação elétrica

Bivolt (110/220 V).

Carregador de bateria.

Cabo de Segurança

Cabo de aço com cadeado e chaves para fixação do notebook a mesa de trabalho.

Mochila

Deve ser fornecida uma mochila de notebook para transporte do equipamento e seus acessórios.

Headset

Fone de ouvido com microfone.

Compatível com Sistema operacional Windows Pro, última versão, 64 bits.

Tecnologia de conectividade: Com cabo – USB.

Modo de saída de som Hi-Fi stereo.

Controles Indicador de estado.

Certificação de Software Certificado para Zoom, Certificado para Microsoft Teams.

Arquivos de configuração e drivers

Para placa mãe, controladora de vídeo (se off-board), controladora de rede (se off-board). Deverão ser fornecidos em mídias com identificação apropriada ou ser indicado o site na Internet para download dessas informações.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador: Windows Pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original Microsoft, fornecida com o equipamento, através da BIOS OEM Key.

Obs.: O notebook deverá ser novo, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, e ser compatível com o sistema operacional requisitado. O notebook e o mouse externo deverão ser de cor preta ou prata, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

O prazo de garantia de 5(cinco) anos on-site será contado a partir da data de recebimento definitivo pela ENBPar, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o notebook, o atendimento on-site deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

- . Marca e modelo do notebook;
- . Marca e modelo do processador principal do notebook.

Após a assinatura do Contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar toda documentação necessária para análise e homologação do material a ser entregue:

- Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o notebook, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950;
- Certificação de imunidade eletromagnética para o notebook, expedida por órgãos competentes, que comprove conformidade com a norma CISPR 24/EN55024;
- Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo notebook, em conformidade com a norma CISPR 22/EN55022 ou CISPR 32/EN55032.
- Cópia de material divulgado pelo fabricante do notebook contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos dessa especificação;
- No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser

apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas;

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

4.3 P3 – Monitor de Vídeo

Os monitores de vídeo devem ter as seguintes características:

- Tela com tecnologia LED ou superior;
- Tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen;
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior;
- Tempo de Resposta: máximo de 6ms;
- Conexões HDMI;
- Mínimo de 2 (duas) portas USB externas incorporadas ao monitor, sendo elas com tecnologia 3.0 ou superior;
- Bivolt automático (115/220V);
- Base ou pedestal com ajuste de inclinação;
- Cabos a serem fornecidos com o monitor: 1 HDMI, e de alimentação elétrica.

Obs.: O monitor deverá ser novo, na cor preta, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, e ser compatível com o sistema operacional requisitado.

O prazo de garantia de 5(cinco) anos on-site será contado a partir da data de recebimento definitivo pela ENBPar, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o monitor, o atendimento on-site deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do monitor;

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no endereço da ENBPar a ser divulgado, durante o horário do expediente administrativo.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Homologação: Após a entrega dos equipamentos a ENBPar fará uma validação do lote entregue através de algumas peças escolhidas aleatoriamente pela ENBPar para validar a conformidade dos equipamentos adquiridos com as especificações técnicas constantes deste de termo de referência.

6. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

A proposta comercial deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente: Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para fornecimento da solução, serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Para os documentos de cobrança, protocolados na ENBPar Ed. Park Cidade 4º Andar Asa Sul Brasília-DF.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues no endereço Ed. Park Cidade 4º Andar Asa Sul Brasília-DF, juntamente com a Nota Fiscal, onde constará o nome e número do banco, agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A ENBPar não se responsabilizará por juros ou encargos financeiros, resultante de operação de cobrança.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas no termo de referência.

Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços de instalação, sem ônus adicional para a ENBPar.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta empresa. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado.

Comunicar formalmente a ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

9. OBRIGAÇÕES DA ENBPAR

A ENBPar obriga-se a cumprir os termos dos Contratos a serem celebrados, e ainda efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As partes concordam que manterão, em caráter confidencial, todas as informações confidenciais recebidas da outra parte. As partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do Contrato. Cada uma das partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados, ou agentes, em violação aos dispositivos do Contrato e às Leis pertinentes (LGPD).

11. DO ADMINISTRADOR DO CONTRATO

O Contrato será Gerenciado pela Gerência de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar, a qual deverá nomear seu empregado responsável.

12. DO FISCALIZADOR DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado pela Gerência de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar, a qual deverá nomear seu empregado responsável.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Requisitante:

Eduardo de Oliveira Lima

Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações STI.G - ENBPar

Francisco Minervino

Gerente de Segurança da Informação e Comunicação STI.G – ENBPar



APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À ENBPAR

Ref.: Edital de PREGÃO Nº _____ Item _____

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total nos termos contidos no Anexo ____ Item ____ do Edital e em conformidade com a planilha abaixo é de R\$ _____ (_____).

Módulo	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
desktops mini	44		
notebooks	40		
monitores adicionais	44		

Brasília, de _____ de 2023.

APÊNDICE II - MODELO DE CRE

	<p>C R E Certificado de Realização de Evento</p>				
CRE n.:	DATA:				
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:	2. VIGÊNCIA:				
	xx/ xx/xx a xx.xx.xxxx				
3. CONTRATADA:					
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:	5. CONTA CONTÁBIL:				
6. EVENTO:	5. DESCRIÇÃO:				
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da X parcela de					
8. DOCUMENTOS ANEXOS:	9. CD n.:				
10. OBSERVAÇÕES:					
11. ATESTO					
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.					
AUTORIZADO POR:	DE ACORDO:				

--	--	--	--	--	--

APÊNDICE III - MODELO DE CAP

	CAP CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO /2022			
CONTRATO:					
CONTRATADA:					
OBJETO:					
LOCAL DE INSTALAÇÃO:					
A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, de conformidade com as disposições contratuais preestabelecidas, certifica, em caráter provisório, a aceitação do xxxxxx acima descritos.					
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:					
OBSERVAÇÕES:					
LOCAL:	Brasília-DF.	DATA:			

--	--	--	--	--	--

APÊNDICE IV - MODELO DE CAD

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO/2022			
CONTRATO.:					
CONTRATADA:					
OBJETO:					
LOCAL DE APLICAÇÃO:					
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente</p>					

conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.					
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:					
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:					
OBSERVAÇÕES:					
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:			
ENBPAR					

APÊNDICE V - PLANILHA PRÉVIA DE FATURAMENTO

PLANILHA PRÉVIA DE FATURAMENTO						
CT XXXXXXXXX XX - EMPRESA						
REFERÊNCIA:						
PLANILHA PRÉVIA DE FATURAMENTO						
Item da Proposta Comercial	Quantidade	Unidade	Descrição do item	Valor R\$	Valor do Desconto	Valor a Pagar
1	44		desktops mini			
2	40		notebooks			
3	44		monitores adicionais			

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO B

NUP 61984.00448/2023-96

CONTRATO Nº ENBPar-XX/202X-000X/00

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, AQUISIÇÃO DE 84 (OITENTA E QUATRO) MICROCOMPUTADORES, SENDO 40 (QUARENTA) PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) E 44 (QUARENTA E QUATRO) DESKTOPS (MINI), E 44 (QUARENTA E QUATRO) MONITORES DE VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES DO NOVO ESCRITÓRIO SEDE DA ENBPAR, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua **XXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXX** – **XXXXXX** – **XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação n.º 006/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.174/10, do Decreto n.º 8.538/15, do Decreto n.º 7.203/10, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar n.º 139/11, da Lei n.º 12.846/13, da Lei n.º 13.709/18, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ENBPar**, aprovado em 12 de abril de 2022, nas penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 – A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE n.º 018, de 03 de fevereiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 065/2023, de 10 de fevereiro de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e do inciso IV do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 – De acordo com o artigo 71, inciso VII, e artigo 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

2.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- A - Termo de Referência;
- B - Matriz de Risco;
- C - Certificado de Realização de Evento - CRE;
- D - Certificado de Aceitação Provisória - CAP;
- E - Certificado de Aceitação Definitiva - CAD;
- F - Planilha Pérvia de Faturamento; e
- F - Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

4.1 – Aquisição de 84 (oitenta e quatro) microcomputadores, sendo 40 (quarenta) portáteis (notebooks) e 44 (quarenta e quatro) desktops (mini), e 44 (quarenta e quatro) monitores de vídeo para atender às necessidades das instalações do novo escritório Sede da ENBPar, conforme detalhado no Item 4 do Termo de Referência - ANEXO A.

Detalhamento do Objeto

4.2 – Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os materiais empregados no produto utilizado deverão priorizar a redução de impacto ambiental. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

4.1.1 - Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante. Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do

licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.3 - Os três itens a serem contratados deverão atender o descrito abaixo e as especificações do Termo de Referência – Anexo A:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
1	44	Microcomputador do tipo DESKTOP (mini) - Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (“cores”) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante, e conforme detalhado no item 4.1 do TR.
2	40	Notebook - Processador com capacidade de atingir a frequência máxima entre 4.10 GHz e 4.60 GHz (ou frequência superior), com, no mínimo, 6 núcleos (cores) de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante, e conforme detalhado no item 4.2 do TR.
3	44	Monitor de Vídeo - Os monitores de vídeo devem ter as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Tela com tecnologia LED ou superior; <input type="checkbox"/> Tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen; <input type="checkbox"/> Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior; <input type="checkbox"/> Tempo de Resposta: máximo de 6ms; <input type="checkbox"/> Conexões HDMI; <input type="checkbox"/> Mínimo de 2 (duas) portas USB externas incorporadas ao monitor, sendo elas com tecnologia 3.0 ou superior; <input type="checkbox"/> Bivolt automático (115/220V); <input type="checkbox"/> Base ou pedestal com ajuste de inclinação; <input type="checkbox"/> Cabos a serem fornecidos com o monitor: 1 HDMI, e de alimentação elétrica. <p>Obs.: O monitor deverá ser novo, na cor preta, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, e ser compatível com o sistema operacional requisitado.</p> <p>O prazo de garantia de 5(cinco) anos on-site será contado a partir da data de recebimento definitivo pela ENBPar, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta, e conforme detalhado no item 4.3 do TR.</p>

CLÁUSULA 5ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016).

5.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa,

sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

6.1 - A ENBPar obriga-se a cumprir os termos dos Contratos a serem celebrados, e ainda efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

6.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

6.3 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas no Termo de Referência.

7.2 - Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços de instalação, sem ônus adicional para a ENBPar.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta empresa. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado.

7.4 - Comunicar formalmente a ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

8.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

8.4 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

8.5 – Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Edital estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto n.º 11.288 de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA 11ª - DO VALOR

11.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx):

11.2 - O valor acima inclui:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e

diárias, se for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto contratado será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário.

A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço;
- d) dados da ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

12.2 - A fim de contagem de prazo para pagamento, os documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês; os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte e os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

12.3 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante atestado do Fiscal do Contrato acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela Contratada da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- IV. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber; e

VIII. Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Não se Aplica.

CLÁUSULA 14ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – Não se Aplica.

CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO

15.1 – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos - ANEXO B - deste Contrato.

15.2 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se na data de assinatura deste termo, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

16.2 – O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no endereço da ENBPar a ser divulgado, durante o horário do expediente administrativo.

16.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8 – Após a entrega dos equipamentos a ENBPar fará uma validação do lote entregue através de algumas peças escolhidas aleatoriamente pela ENBPar para validar a conformidade dos equipamentos adquiridos com as especificações técnicas constantes do de Termo de Referência.

CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

I - caução, em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

17.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

17.3 - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

17.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

17.5 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

17.6 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

Garantia dos Equipamentos

17.7 - Em consonância com a Lei n.º 8.078/1990 (código de defesa do Consumidor), a empresa deverá fornecer garantia técnica dos equipamentos de informática, contemplando, sem custo

adicional à ENBPar e, quando cabível, a troca de peças em caso de defeitos dentro do prazo legal.

CLÁUSULA 18ª - DA ALTERAÇÃO

18.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

18.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registrados por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

18.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

19.2 - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

19.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

19.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;

III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação

à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

19.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 20.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

19.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

19.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 19.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e

II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES

20.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303/16.

20.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

20.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 20.3, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

20.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

20.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

20.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9 - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS

21.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

23.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

23.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

23.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

23.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

23.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

23.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

23.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

23.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

23.10 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 24ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

24.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

24.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irretratável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

CLÁUSULA 25ª – DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 26ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

26.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 27ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

27.1 – Deste Contrato, foram elaboradas três vias idênticas, uma via para a ENBPar, uma via para a EMGEPON (entidade promotora da Licitação) e uma via para a CONTRATADA, bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União - DOU. E, por assim acordadas, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes e pelas testemunhas a seguir nominadas.

Brasília – DF, XX de XXXX de 20XX.

ENBPar:

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Rubrica

Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

Rubrica

Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Rubrica

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXX

Rubrica

XXXXXXXX

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - MATRIZ DE RISCOS

Gestão de Riscos

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela *International Organization for Standardization* - ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para a aquisição de 84 microcomputadores (40 notebooks e 44 desktops-mini), assim como 44 monitores adicionais para atendimento às necessidades das instalações do escritório Sede da ENBPar, localizado em Brasília - DF.

A alternativa avaliada pelas matrizes de riscos apresentadas, levam em consideração a premissa da NÃO aquisição de computadores para o ambiente tecnológico da ENBPar Brasília/DF.

Nesta situação, a Tabela 1 a seguir mostra alguns itens de riscos que foram considerados:

Tabela 1: Riscos Identificados

Impedimento de realização de reuniões virtuais
Paralisação de execução dos processos da ENBPar, destacando-se a comercialização da energia de Itaipu
Impossibilidade de usar e-mails, editores de texto, planilhas, sistemas de informação (locais ou em nuvem)
Ausência de ferramentas computacionais para o desempenho do trabalho administrativo e técnico de responsabilidade da ENBPar

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 2:

Tabela 2: Escala de Probabilidade e Peso

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade versus Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: P x I – Nível de Risco Inerente

Impacto	10- Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8- Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5- Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2- Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1-Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
		1- Muito Baixa	2- Baixa	5- Média	8- Alta	10- Muito Alta
Probabilidade						

Onde:

RB – Risco Baixo

RM – Risco Médio

RA – Risco Alto

RE – Risco Extremo

Com isso, a **Análise de Riscos** associados à uma eventual escolha de não se contar 84 microcomputadores (40 portáteis (notebooks) e 44 desktops (mini)) para atendimento das necessidades das instalações de Brasília da ENBPar, mostra o seguinte cenário para os principais riscos identificados (Tabela 4):

Tabela 4 – Matriz de Riscos para a **não aquisição de Computadores (indisponibilidade)**

Riscos Identificados	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente
Impedimento de realização de reuniões virtuais	5	10	50
Paralisação de execução dos processos da ENBPar, destacando-se a comercialização da energia de Itaipu	10	10	100
Impossibilidade de usar e-mails, editores de texto, planilhas, sistemas de informação (locais ou em nuvem)	5	10	50
Ausência de ferramentas computacionais para o desempenho do trabalho administrativo e técnico de responsabilidade da ENBPar	10	8	80

A matriz de riscos apresentada na Tabela 4 acima foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, valendo-se da análise de material documental existente na Internet e farto material disponível na mídia em geral sobre o uso de computadores, sendo esses aspectos a base da metodologia adotada.

Instanciação do Modelo de Riscos e Vantagens

A matriz de riscos apresentada acima considera os riscos de maior relevância para a indisponibilidade de microcomputadores para atendimento às necessidades do escritório Sede da ENBPar.

Destacando-se os riscos cujos impactos seriam catastróficos para a ENBPar, empresa que detém a responsabilidade de comercializar cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, assim como gerir a empresa de geração termonuclear, Eletronuclear, e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, assim como realizar a gestão dos Programa de Governo para o setor elétrico nacional, tem-se:

Paralisação de execução dos processos da ENBPar, destacando-se a comercialização da energia de Itaipu
Ausência de ferramentas computacionais para o desempenho do trabalho administrativo e técnico de responsabilidade da ENBPar

Estes riscos, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da **responsabilidade, prudência e coerência**, orientando a Administração no sentido de dotar a ENBPar de microcomputadores, os quais serão utilizados pelos seus empregados no desempenho de suas atividades diárias.

A ausência de microcomputadores enseja a interrupção do processamento da comercialização da energia de Itaipu, por exemplo, situação que pode causar prejuízos enormes para a ENBPar, assim como a possibilidade de perdas tempestivas de informações.

Os demais riscos identificados na matriz de riscos apresentada na Tabela 4, são também de importância singular, os quais podem trazer grandes dificuldades operacionais, e até mesmo inviabilizar em parte o funcionamento de alguns processos administrativos da ENBPar.

APÊNDICE VI

Em face do exposto, a aquisição dos microcomputadores e seus acessórios descritos no escopo desta Nota Técnica (Item 4) é uma consequência natural e necessária.

Com eles, o corpo gerencial e de empregados da empresa poderão desempenhar suas funções, acessando os processos de automação de escritórios, sistemas de informação, integração com a rede Internet e realizar os diversos processamentos em Nuvem que hoje se tornam cada vez mais utilizados pelas pessoas e pelas corporações, condição necessária para a dinâmica empresarial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

NUP: 61984.000448/2023-96

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e

- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX